

Lei nº 0567/84

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara municipal de Fundão, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de Cruzeiros), distribuído nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Câmara municipal

3000 - Despesas correntes

3100 - Despesas de custeio

3110 - Pessoal R\$ 2.120.000,00

Gabinete do Prefeito

3000 - Despesas correntes

3100 - Despesas de custeio

3110 - Pessoal R\$ 3.800.000,00

Secretaria municipal de Administração

Divisão de Pessoal e Expediente

3000 - Despesas correntes

3100 - Despesas de custeio

3110 - Pessoal R\$ 4.150.000,00

Secretaria municipal de Administração

Divisão de Pessoal e Expediente

3000 - Despesas correntes

3100 - Despesas de custeio

3110 - Serviços de terceiros e encargos R\$ 1.000.000,00

Divisão de Patrimônio e material e manutenção

3000 - Despesas correntes
3100 - Despesas de custeio
3110 - PESSOAL R\$ 3.330.000,00

Divisão da Despesa e Contabilidade

3000 - Despesas correntes
3100 - Despesas de custeio
3110 - PESSOAL R\$ 1.600.000,00

Divisão da Despesa e Contabilidade

4000 - Despesas de capital
4300 - Transferências de capital
4350 - Amortização da Dívida Interna R\$ 3.100.000,00

Secretaria

3000 - Despesas correntes
3100 - Despesas de custeio
3110 - PESSOAL R\$ 1.100.000,00

Secretaria municipal de Educação, Cultura e Saúde

Divisão de Ensino

3000 - Despesas correntes
3100 - Despesas de custeio
3110 - PESSOAL R\$ 20.500.000,00

Secretaria municipal de Educação, Cultura e Saúde

Divisão de Ensino

3000 - Despesas correntes
3100 - Despesas de custeio
3110 - material de consumo R\$ 3.000.000,00

Secretaria municipal de Educação, Cultura e Saúde

Divisão de Ensino

- 3000 - Despesas correntes
- 3100 - Despesas de custeio
- 3110 - Serviços de Terceiros e Encargos R\$ 1.000.000,00

Secretaria municipal de Educação, Cultura e Saúde

Divisão de Ensino

- 4000 - Despesas de capital
- 4100 - Investimentos
- 4110 - Obras e Instalações R\$ 6.000.000,00

Serviço de Saúde

- 3000 - Despesas correntes
- 3100 - Despesas de custeio
- 3110 - Pessoal R\$ 11.500.000,00

Serviço de Saúde

- 3000 - Despesas correntes
- 3100 - Despesas de custeio
- 3110 - Material de Consumo R\$ 10.000.000,00

Serviço de Saúde

- 3000 - Despesas correntes
- 3100 - Despesas de custeio
- 3110 - Serviços de Terceiros e Encargos R\$ 1.000.000,00

Serviço de Saúde

- 3000 - Despesas correntes
- 3100 - Transferências correntes
- 3110 - Transferências a Pessoal R\$ 12.600.000,00

Secretaria municipal de Obra e Agricultura

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

3110 - Pessoal R\$ 28.200.000,00

Secretaria municipal de Obra e Agricultura

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio


3120 - material de consumo R\$ 16.000.000,00

Total R\$ 130.000.000,00

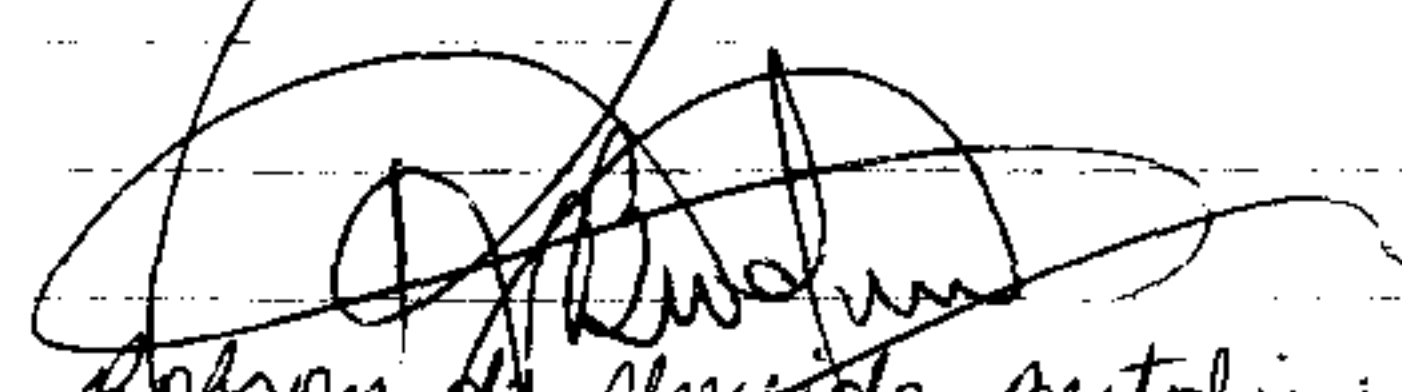
Art. 2º - O recurso para o crédito autorizado no art. 1º desta lei, advirá do excesso de arrecadação apurado na presente data.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito municipal de Fundão,
em 13 de novembro de 1984.


Sebastião Carreta
Prefeito municipal.

Registrado e publicado nesta secretaria municipal de Administração, em 13 de novembro de 1984.


Robson de Almeida Bertolini
Secretário municipal de Administração